

LEI Nº 11.951, DE 17 DE JUNHO DE 2026
AUTÓGRAFO Nº 209/2026 – PROJETO DE LEI Nº 226/2026

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na Secretaria Municipal de Cultura, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na primeira parte do inciso IV do art. 112 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 16 de junho de 2026, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, na Secretaria Municipal de Cultura, até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado à execução do convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, e o Município de Araraquara, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização do projeto “2ª Semana do Maracatu de Araraquara”, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.12.02	SUBSECRETARIA DE GESTÃO CULTURAL		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
13	CULTURA		
13.392	DIFUSÃO CULTURAL		
13.392.0011	Promoção da Cultura com Democratização do Acesso e Inclusão Social		
13.392.0011.1	Projeto		
13.392.0011.1.378	EMENDA PARLAMENTAR Nº 2025.060.72216 - CONV. EST. 2026CV00067 - "SEMANA DO MARACATÚ DE ARARAQUARA"	R\$	80.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	7.005,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	19.445,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	53.550,00
FONTE DE RECURSO	2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta Lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) oriundos do convênio nº 2026CV00067, procedente da Emenda Parlamentar de natureza voluntária nº 2025.060.72216.



Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 11.710, de 19 de novembro de 2025 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 11.580, de 16 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.725, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 17 de junho de 2026.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN

Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo nº 44.035/2026 (“ACFL”).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 995E-5347-BDB4-32A7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN (CPF 172.XXX.XXX-86) em 17/06/2026 12:48:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 17/06/2026 14:50:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/995E-5347-BDB4-32A7>

.Publicação: e-DOEARA edição ordinária de Quinta-feira, 18 de junho de 2026 – Nº 454.